



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2020

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS –HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA (HJAF)**, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, neste ato representado pela Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº 76.562.198/0003-20, com sede na Rua Araranguá, 554, Joinville/SC, Executora do Contrato de Gestão SES/SPG nº 001/2017, divulga o seu EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, nos seguintes termos:

À contratação em questão, aplica-se o disposto na Lei nº 12.929/2004 e no Decreto Estadual nº 4.272/2006, na forma prevista no Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado entre Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças e o Estado de Santa Catarina.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: até 10/12/2020

Horário: 09:00 às 17:00 horas

Local: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, Rua Araranguá, 554, bairro América, Joinville – SC

A/C Décio Bitencourt Zin Junior

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente cotação prévia de preços tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU REUNIÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PARCERIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE:(A) COORDENAÇÃO DO PRONTO-SOCORRO PEDIÁTRICO E (B) PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, A SEREM PRESTADOS NO PRONTO-SOCORRO PEDIÁTRICO DO HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA, EM JOINVILLE/SC, COM SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE PLANTÕES PRESENCIAIS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, ININTERRUPTAMENTE, SEM DISSOLUÇÃO DE CONTINUIDADE”**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



1.2. A equipe médica da(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços deverá atender toda a demanda do pronto-socorro do HJAF, com média de 7.000 (sete mil) consultas por mês, com variação de 15% (quinze por cento) para mais e para menos.

- 1.2.1. Para atendimento da demanda, deverão ser designados, **NO MÍNIMO ,2(dois) profissionais médicos por plantão**, durante as 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana.
- 1.2.2. Deverá ser cumprida a Resolução CFM nº 2077/2014, que dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho, observando-a, especialmente, no que se refere ao número de profissionais por escala e tempo de atendimento dos pacientes conforme a Classificação de Risco.
- 1.2.3. Os profissionais designados para cumprimento do objeto do presente contrato deverá ser **MÉDICO PEDIATRA**, com Certificado de Conclusão de Residência Médica, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura e CNRM – Conselho Nacional de Residência Médica em Pediatria e Título de Especialista, expedido pelo Órgão competente na área de especialização exigida (RQE).
- 1.2.4. Nos termos da Resolução CFM nº 2077/2014, na escala deverá ter nomeado um médico coordenador de fluxo com as seguintes responsabilidades:
  - a) agilizar a transferência e trâmites burocráticos de pacientes com alta pelo médico assistente, quando necessário;
  - b) controlar os tempos dos processos de atendimento e realização de exames complementares;
  - c) zelar pelos padrões de segurança dos pacientes nos processos assistenciais;
  - d) controlar o acesso aos leitos de retaguarda do hospital e aos demais leitos, quando necessário, desde que autorizado pela direção clínica e técnica da instituição.
- 1.2.5. Além dos plantões médicos, presenciais, o(s) prestador(es) de serviços deverá(ão) nomear um COORDENADOR DO PRONTO-SOCORRO, a quem competirá as seguintes atribuições:



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



- a) Coordenar as atividades médicas do pronto-socorro, por meio de organização e gestão dos atendimentos pela equipe médica da(s) empresa(s) prestador(as) de serviços;
- b) Acompanhar o cumprimento das metas;
- c) Confeccionar, fazer cumprir e se responsabilizar para que as Escalas de Plantão sejam cumpridas;
- d) Participar da confecção de protocolos clínicos e assistenciais;
- e) Participar das comissões;
- f) Supervisionar para que o atendimento médico realizado aos pacientes seja de forma humanizada e respeitando as recomendações, legislações, portarias ministeriais e Resoluções do CFM e CRM;
- g) Acompanhar e avaliar conteúdo e preenchimento de prontuários;
- h) Executar outras tarefas correlatas à área.

## 2. DAS METAS

2.1. As partes estabelecem obrigações (metas) para o cumprimento do presente contrato, que serão objeto de avaliação pelas partes mensalmente e que ensejarão a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, nos seguintes termos:

### 2.1.1. Indicadores mensais:

- a) Registro de Ouvidoria: estabelece o limite de 10 (dez) registros de ouvidoria.
- b) Cumprimento dos tempos da Classificação de Manchester:
  - (i) Pouco Urgente (2 horas) – Acima de 70%
  - (ii) Urgente (1 hora) – Acima de 70%
  - (iii) Muito Urgente (10 minutos) – Acima de 70%.
- c) Tempo entre classificação de Manchester até o atendimento médico de 100% (cem por cento) dos pacientes deverá ser de até 4 horas;
- d) Taxa de reingresso (em 48 horas) – Abaixo de 5,5%.

### 2.1.2. Obrigações perenes na vigência do contrato:

**Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria**

Hospital Nossa Senhora das Graças - Unidade Joinville  
Rua Araranguá, 554 · América · Joinville/SC · 89204-310  
(47) 3145-1600 · hjaf@hjaf.org.br · www.hjaf.org.br





**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



- a) Criação, implementação, treinamento e adesão de protocolos clínicos – Estabelece 2 (dois) protocolos clínicos ao mês, com carência de 2 (dois) meses para finalização do processo;
- b) Treinamento mensal: Estabelece 01 (um) treinamento mensal para equipe médica e 01 (um) treinamento mensal para equipe de enfermagem;
- c) Responsabilidade sobre as unidades de internação que conta com o médico residente como hospitalista no período das 19h às 07h;
- d) Cumprimento com as normas do CFM quanto a carga horária e descanso referente aos plantões;
- e) Participação ativa na residência médica sob a forma de preceptoria e 01 (uma) aula mensal;
- f) Participação ativa e colaborativa junto aos doutorandos da Univille.
- g) Escala de plantonistas composta por médicos especialistas com RQE em Pediatria;
- h) Certificação vigente e válida do PALS em no mínimo 80% (oitenta por cento) da equipe;
- i) Todos os médicos deverão pertencer ao quadro societário da(s) empresa(s) contratada(s) para a execução dos serviços.

2.1.3. Escala composta por **no mínimo 02 (dois) médicos plantonistas**, sendo que para compor o quadro de plantonistas, **NÃO** serão aceitos médicos residentes em pediatria e nem com pós-graduação em pediatria, sendo indispensável que o profissional tenha o Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina. Embora seja no mínimo dois médicos plantonistas, o número de profissionais por escala deve seguir a Resolução CFM nº 2077/2014, podendo ser necessário mais profissionais conforme a demanda.

### 3. DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 4.536.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses, considerando



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



todos os serviços elencados na cláusula 1. DO OBJETO, e observando todas as exigências estabelecidas na cláusula 2. DAS METAS.

#### **4. DA ABRANGÊNCIA**

4.1. O presente edital abrange a participação de empresas preferencialmente com sede localizada no município de Joinville/SC e adjacências ou em cidades com raio de até 50 (cinquenta) quilômetros deste Município.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Não poderão concorrer nesta cotação prévia de preços:

5.1.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral e/ou privada.

5.1.2. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes do HJAF, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Orçamentos, bem como membro da Equipe de Apoio.

5.1.3. Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA/DIAM).

5.2. Somente será admitida a participação nesta cotação prévia de preços pessoas jurídicas que comprovem explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta cotação, conforme exigências habilitatórias e que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.3. Somente serão admitidas propostas que contemplem a integralidade dos serviços, ou seja, plantões 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, 30 (trinta) / 31 (trinta e um) dias por mês, não serão admitidas propostas para apenas um determinado número de plantões.

5.4. Por essa razão, considerando que o volume de profissionais necessários para atendimento de toda a demanda dos serviços, ininterruptamente, sem dissolução de continuidade, será permitido à participação de pessoas jurídicas organizadas em parceria entre si, devendo ser apresentada proposta única, enumerando todas as empresas participantes. Devendo ser indicada





**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



três empresas líderes, necessariamente, que deverá ser aquela responsável pela supervisão dos serviços e indicando um responsável pela coordenação do serviço.

5.5. As empresas prestadoras de serviços participantes do presente edital arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. A participação na Cotação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação.

5.7. Qualquer manifestação nesta Cotação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da empresa participante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade e cópia do Contrato Social.

5.7.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a empresa, mas impedirá o seu representante legal de interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto desta cotação prévia de preços, salvo mediante prévia aprovação pela Contratante.

5.8.1. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, deste Edital e seus anexos, em relação à documentação exigida. Eventuais recusas poderão ocorrer sem qualquer necessidade de justificativas pela CONTRATANTE.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Para concorrer, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos, de forma conjunta. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar com a data de validade em vigor na data de recebimento do envelope, bem como comprovante de endereço, comprovante de telefone, fax e e-mail.

6.1.1. Cópia do contrato social da empresa;

6.1.2. Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



- 6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa prestadora de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente cotação;
  - 6.1.4. Certidão negativa de tributos federais;
  - 6.1.5. Certidão negativa previdenciária;
  - 6.1.6. Certidão simplificada junta comercial;
  - 6.1.7. Certidão negativa estadual;
  - 6.1.8. Certidão negativa municipal;
  - 6.1.9. Certidão de regularidade FGTS;
  - 6.1.10. Certidão poder judiciário "falência";
  - 6.1.11. Alvará sanitário;
  - 6.1.12. Alvará de funcionamento;
  - 6.1.13. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 6.2. Além dos documentos do item 6.1, a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços participante(s) da cotação prévia de preços deverá(ão) comprovar possuir qualificação técnica, devendo apresentar:
- 6.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional correspondente;
    - 6.2.1.1. Prova de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM-SC, mediante apresentação de certidão expedida pelo Órgão no Estado de Santa Catarina, local da prestação de serviços, que deve ser atualizada e encaminhada anualmente para o HJAF;
  - 6.2.2. A reunião de empresas deverá ter profissionais suficientes para o atendimento respeitando a Resolução CFMn°2077/2014.
- 6.3. No caso de proposta apresentada por empresas reunidas entre si, nos termos do item 5.4 deste Edital, todas as empresas nominadas na proposta deverão apresentar os documentos de regularidade acima mencionados.



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



## 7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os envelopes com os documentos de habilitação e qualificação técnica e a proposta de preço deverão ser entregues pessoalmente até às 17:00 Horas do dia 10 de dezembro de 2020, no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, Rua Araranguá, 554, bairro América, Joinville/SC, A/C Décio Bitencourt Zin Junior, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AO HNSG – HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA Rua Araranguá, 554, bairro América, Joinville/SC COTAÇÃO PRÉVIA DATA DE ENTREGA: XX/XX/2020 NOME DA(S) EMPRESA(S): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO AO HNSG – HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA Rua Araranguá, 554, bairro América, Joinville/SC COTAÇÃO PRÉVIA DATA DE ENTREGA: XX/XX/2020 NOME DA(S) EMPRESA(S): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---

7.2. As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa.

## 8. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura do envelope e será feita à vista do exame dos documentos apresentados com a Comissão rubrica dos documentos.

8.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas propostas cujo valor global para um período de 12 meses seja superior a R\$ 4.536.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil reais) Será instituída,





**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, Comissão Especial de Cotação, para o processo de seleção específico previsto no presente Edital.

8.4. A Comissão Especial de Cotação poderá diligenciar os proponentes no período de análise, julgamento e seleção das propostas, com o objetivo de esclarecer e ajustar informações que julgar necessárias, as quais deverão ser apresentadas pelos proponentes no prazo estabelecido pela Comissão Especial de Cotação, considerando a data limite para publicação do resultado final.

8.5. As empresas participantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

8.6. As propostas serão apreciadas pela Comissão de Cotação que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações, o que deverá ser providenciado num prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de solicitação, sob pena de desclassificação.

## **9. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 6, supra.

9.2. A fase de avaliação terá caráter eliminatório e classificatório e serão eliminadas as propostas que:

- 9.2.1. Não se enquadrarem no objeto deste edital;
- 9.2.2. Não atenderem ao público ou abrangência previstos no edital;
- 9.2.3. Não atenderem a quaisquer outros requisitos deste Edital.

9.3. Será adjudicada como vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor valor global.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



ETAPAS	PRAZOS
Disponibilização do edital completo através do endereço eletrônico <a href="http://www.hjaf.org.br/">http://www.hjaf.org.br/</a>	03/12/2020
Data limite para envio dos envelopes contendo a documentação exigida e proposta.	10/12/2020
Publicação do resultado provisório das empresas credenciadas na página eletrônica <a href="http://www.hjaf.org.br/">http://www.hjaf.org.br/</a>	16/12/2020
Data limite para interposição de recursos ao resultado provisório.	18/12/2020
Publicação do resultado final da seleção na página eletrônica <a href="http://www.hjaf.org.br/">http://www.hjaf.org.br/</a>	21/12/2020

## 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O HJAF convocará a(s) empresa(s) vencedor(as), para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período.

12.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora que tenham servido de base a presente cotação prévia de preço, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo HJAF.

12.4. Como condição para a celebração do Contrato, a(s) empresa(s) vencedora deverá manter as condições de habilitação.

12.5. As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Contrato, cuja minuta está anexa ao presente Edital.

12.6. Se a(s) empresa(s) adjudicada(s) recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, estará sujeita aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e Decreto Estadual n. 2.617/2009.



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



12.7. Para assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar fotocópia autenticada do contrato social da(s) empresa(s) e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação serão efetuados à conta de recursos repassados pelo Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado entre Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças e o Estado de Santa Catarina.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. As penalidades pelo descumprimento das cláusulas contratuais e metas serão aplicadas conforme constante no Contrato de Prestação de Serviços, previsto no Anexo nº 02 deste Edital.

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Decio Bitencourt Zin Junior**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamentos  
Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria  
Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças